Contrato nº 021/2025 - SEGOV

Processo nº P327422/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV E A EMPRESA CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO – 3HMV, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.459/0001-12, com sede na Rua São José, nº 01 – Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.060-170, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Gustavo de Alencar e Vicentino, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO – 3HM,** inscrita no CNPJ nº 58.477.912/0001-39, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 288, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Costa Iannoti, portador do CPF nº 155.***.***72, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **P327422/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 120/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 049/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, baseada

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como nos documentos, manifestações e pareceres que constam do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de Suporte Técnico Multidisciplinar aos Projetos estruturantes e à Gestão Pública em áreas de interesses do município de Fortaleza, conforme quantidades e especificações indicados instrumento e no pregão eletrônico nº. 049/2024.

2.2. Itens a serem contratados:

ITEM ATA CISREC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. HST
1	ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE DE PROJETOS	HST	2.000
2	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	HST	8.000
3	ESTUDOS DE ENGENHARIA DE VALOR	HST	8.000
4	ESTUDOS DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAIS PARA MODELAGENS E PARCERIAS	HST	4.000
5	ESTUDOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS	HST	4.000
6	ESTUDOS JURÍDICOS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS	HST	4.000
7	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA APOIO DE GESTÃO PÚBLICA	HST	3.000
8	AUXÍLIO AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, APOIO A VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	HST	3.000
9	APOIO À GESTAO PÚBLICA	HST	4.000
TOTAL			**40.000**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, respeitando os requisitos dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 11.055.760,00 (onze milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais.),** a serem gastos com **40.000 Horas de Serviço Técnico**, conforme quadro abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM CISREC	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QNT. HST**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE DE PROJETOS	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	2.000	R$ 552.800,00
2	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	8.000	R$ 2.211.200,00
3	ESTUDOS DE ENGENHARIA DE VALOR	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,37	8.000	R$ 2.210.960,00
4	ESTUDOS DE ENGENHARIA E SOCIOAMBIENTAIS PARA MODELAGENS E PARCERIAS	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	4.000	R$ 1.105.600,00
5	ESTUDOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	4.000	R$ 1.105.600,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6	ESTUDOS JURÍDICOS PARA MODELAGEM DE CONCESSÕES E PARCERIAS	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	4.000	R$ 1.105.600,00
7	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA APOIO DE GESTÃO PÚBLICA	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	3.000	R$ 829.200,00
8	AUXÍLIO AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, APOIO A VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS.	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	3.000	R$ 829.200,00
9	APOIO À GESTAO PÚBLICA	Hora de Serviço Técnico (HST)	R$ 276,40	4.000	R$ 1.105.600,00
TOTAL				**40.000**	**R$ 11.055.760,00**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A definição dos quantitativos adotou como métrica a Hora de Serviço Técnico (HST) utilizada na Ata de Registro de Preço nº 120/2024, cujo contratante é o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), no valor médio de R$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5. As quantidades anuais apresentadas na tabela no item 2.2 representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CONTRATANTE, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Santander (Brasil) S.A.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.1.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.1.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, desde a data final do período do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

5.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, de forma parcelada e sob demanda, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

7.2. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos definidos em cada Ordem de Serviço, observadas as condições deste

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Termo e da proposta vencedora, sob pena de rejeição do objeto, total ou parcial, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

7.3. O prazo para execução dos serviços requisitados ficará estabelecido na Ordem de Serviço de cada solicitação formulada pela CONTRATANTE.

7.4. Quando compatível com a natureza do objeto, os serviços poderão ser realizados de forma online, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, mantendo-se todas as exigências quanto a prazos, padrões de qualidade, supervisão e entrega dos produtos contratados.

7.5. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los imediatamente, sem ônus para o órgão participante.

7.6. A empresa será responsável por todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. A empresa deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.8. Compete à CONTRATADA executar o objeto com observância das normas técnicas aplicáveis e das condições estabelecidas, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos necessários, tais como transporte, mobilização e desmobilização, carga e descarga, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros indispensáveis à perfeita execução.

7.9. A CONTRATADA deverá contar com um profissional “PMO” com pronta disponibilidade para atendimento a reuniões presenciais e/ou virtuais, a depender da convocação da CONTRATANTE.

7.10. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, podendo, excepcionalmente, serem realizados na sede da CONTRATANTE.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.11. As entregas (produtos) deverão ocorrer em meio físico e eletrônico, devendo compor os respectivos processos administrativos de acompanhamento contratual e medições.

7.12. Tão logo seja assinado o contrato, deverá ocorrer reunião de “Kick Off”, presencial, para alinhamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE acerca do planejamento das atividades e demandas.

7.12.1. Para cada Ordem de Serviço, identificada atividade, projeto ou estudo a ser realizado, será realizada uma Reunião Inicial, visando à elaboração do planejamento da execução dos serviços, alinhamento de entendimentos, resultando na emissão da Ordem de Serviço e do respectivo Plano de Trabalho, com mensuração do número de HST – Horas de Serviços Técnicos necessárias à execução da demanda.

7.12.2. No âmbito de cada Ordem de Serviço será definida uma agenda de acompanhamento, por meio de reuniões preferencialmente semanais, sob modalidade presencial ou virtual, envolvendo pessoal diretamente envolvido na execução dos trabalhos.

7.12.3. Além da reunião semanal, poderá haver reunião quinzenal de gestão, com a participação de coordenadores de cada área, para alinhamento tático, e, se necessário, reunião estratégica mensal envolvendo a alta gestão.

7.13. A especificação dos macro serviços/produtos encontra-se em catálogo anexo, constituindo entregas pré-definidas denominadas “PRODUTOS”, abrangendo:

- Estudos de Pré-viabilidade de Projetos
- Gerenciamento de Projetos
- Estudo de Engenharia de Valor
- Estudos de Engenharia e Socioambientais para Modelagem de Concessões e Parcerias
- Estudos Econômico-Financeiros para Modelagem de Concessões e Parcerias
- Estudos Jurídicos para Modelagem de Concessões e Parcerias
- Elaboração e Análise de Projetos de Engenharia/Arquitetura para Apoio à Gestão Pública
- Auxílio ao Acompanhamento Contratual, Apoio à Verificação Independente e à

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fiscalização de Contratos Públicos, Supervisão e Monitoramento de Execução de Obras

- Serviços de Apoio à Gestão Pública

7.13.1. O detalhamento das atividades poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, para saneamento de inconformidades ou inclusão de novos elementos, desde que mantida a finalidade e o resultado final das entregas.

7.13.2. Os serviços representarão etapas de um trabalho coordenado, devendo ser gerenciados, ao nível macro, por uma mesma equipe.

7.13.3. Cada entrega será medida com base nas HST apresentadas no Plano de Trabalho da CONTRATADA e validadas pela CONTRATANTE.

7.13.4. A sequência das entregas não implica obrigatoriamente em cronologia rígida, sendo possível a execução de Produtos fora da ordem numérica, conforme a demanda.

7.14. A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação dos profissionais e meios necessários à completa entrega dos produtos, sendo englobadas nos preços apresentados eventuais visitas, estudos e atividades correlatas.

7.15. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, limitada a 30% do objeto, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE e em conformidade com este Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15101.04.122.0001.2016.0010

Elemento de Despesa: 33.90.35

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.01

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo pactuado com a CONTRATANTE, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos os danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, permitindo que a Administração os utilize de acordo com o previsto no Projeto Básico;

10.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, incluindo eventuais adequações e atualizações, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sendo proibida a utilização sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10.1.7. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações perante seus profissionais e prestadores de serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.9. Instruir seus profissionais sobre a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando aplicável;

10.1.10. Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

10.1.11. Não permitir a utilização do trabalho de menores;

10.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso os previstos inicialmente não sejam suficientes para o atendimento do objeto da licitação, observada, se for o caso, a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

11.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do

(a) servidor/Comissão de fiscalização.

11.3. Documentar as ocorrências havidas.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

11.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.17. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

11.18. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º e 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela contratante.

13.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

13.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

13.4. A subcontratação somente ocorrerá a critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do GESTOR do CONTRATO, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

13.5. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a SUBCONTRATADA.

13.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo GESTOR

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

DO CONTRATO, podendo ser causa de rescisão contratual aquela formalizada sem a devida autorização.

13.7. A contratada responsabiliza-se pela compatibilidade dos serviços prestados pela SUBCONTRATADA com as especificações e obrigações definidas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas
“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.5. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº
14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.2.4. "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº
14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, *data da assinatura digital.*

(Assinatura digital)
Gustavo de Alencar e Vicentino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO
CONTRATANTE

(Assinatura digital)
Fernando Antônio Costa Iannoti
CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO – 3HMV
CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Claudia Paiva Fontenele

Nome: Tainan Maciel Moreira

Visto,

(Assinatura digital)

Luana Lemes Pereira

Coordenadora Jurídica – SEGOV

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZPJ6TFSC
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4763712 e código ZPJ6TFSC
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: FERNANDO ANTONIO COSTA IANNOTTI em 10/10/2025

Assinado por: TAINAN MACIEL MOREIRA em 10/10/2025

Assinado por: ANA CLAUDIA PAIVA FONTENELE em 10/10/2025

Assinado por: LUANA LEMES PEREIRA em 10/10/2025

Assinado por: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO em 10/10/2025